

**Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro de Comunicação e Expressão  
Programa de Pós-Graduação em Jornalismo**

**RESOLUÇÃO 04/POSJOR/2014 de 14 de novembro de 2014**

Dispõe sobre o **EXAME DE QUALIFICAÇÃO** no Programa de Pós-Graduação em Jornalismo da UFSC.

**Art. 1º.** O aluno do Programa de Pós-Graduação em Jornalismo deve se submeter a Exame de Qualificação para atender ao disposto no Regimento Interno do POSJOR.

**Art. 2º.** Para a qualificação no mestrado e no doutorado, o aluno deve depositar na Secretaria do POSJOR (a) Formulário de Solicitação do Exame de Qualificação preenchido pelo seu orientador (em modelo próprio disponível na secretaria), no qual conste a sugestão de 03 (três) nomes para a Comissão Examinadora, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente; (b) Relatório de Qualificação (em modelo próprio disponível na secretaria).

**Art. 3º.** Tanto o Relatório de Qualificação como o Formulário de Solicitação do Exame de Qualificação, com membros sugeridos para a banca, devem ser aprovados pelo Colegiado do POSJOR.

**Art. 4º.** O Relatório de Qualificação deve incluir os seguintes itens:

(I) Memorial de Atividades:

1. Dados pessoais do aluno (nome, número de matrícula e data de ingresso no Programa (mês/ano).
2. Histórico Escolar (cópia do documento fornecido pela secretaria)
3. Listagem dos trabalhos acadêmicos produzidos a partir do ingresso no Programa, contendo título, resumo e informação sobre motivação da produção (vinculação com disciplina, projeto de pesquisa, participação em eventos científicos e similares).
4. Curriculo Lattes atualizado.

(II) Projeto da Dissertação:

1. Título provisório.
2. Resumo.
3. Sumário Ampliado (com Introdução, ao menos um capítulo pronto e proposta detalhada dos demais capítulos)
4. Cronograma e plano de execução.

**Art. 5º.** Para o aluno do mestrado, o Relatório de Qualificação, acompanhado de Formulário de Solicitação do Exame de Qualificação, deve ser depositado até o 16º

(décimo sexto) mês da primeira matrícula para o Mestrado e com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência da data do exame. Para o aluno do doutorado, o Relatório de Qualificação, acompanhado de Formulário de Solicitação do Exame de Qualificação, deve ser depositado até o 30º (trigésimo) mês da primeira matrícula para o Doutorado e com ao menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data do exame.

**Art. 6º.** O Relatório de Qualificação deve ser entregue em 05 (cinco) cópias, sendo uma para o orientador, uma para cada membro titular e uma para o membro suplente. A quinta cópia, em versão digital, deverá ser depositada na Secretaria do Programa.

**Art. 7º.** A Comissão Examinadora será indicada pelo Colegiado do POSJOR a partir dos nomes sugeridos no Formulário de Solicitação do Exame.

**Art. 8º.** Para a qualificação de mestrado e do doutorado, a Comissão Examinadora da Qualificação será constituída por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente, além do próprio orientador, que atuará como presidente dos trabalhos.

§ 1º. Em caso de impedimento do orientador, o Colegiado do POSJOR poderá designar um professor do Programa para substituí-lo na presidência da Comissão.

§ 2º. Caso o examinador não seja docente da UFSC ou não possua cadastro atualizado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Jornalismo, deve ser anexado formulário de cadastro e Currículo Lattes.

**Art. 9º.** A sessão para o Exame de Qualificação é fechada, podendo ser aberta ao público com a anuênciā do pós-graduando e de seu orientador.

**Art. 10.** Após o exame, a Comissão Examinadora deve apresentar uma Ata de Desempenho do aluno, de acordo com modelo fornecido pela secretaria do POSJOR, com um dos pareceres: (I) Qualificado, (II) Qualificado com obrigatoriedade de entrega de relatório corrigido; ou (III) Não-Qualificado.

§ 1º. Se Qualificado com obrigatoriedade de entrega de Relatório corrigido, o mestrando tem até 15 (quinze) dias para entregá-lo, a contar da data de realização do Exame de Qualificação; e o doutorando tem até 30 (trinta) dias para entregá-lo, a contar da data de realização do Exame de Qualificação.

§ 2º. Se Não-Qualificado, o mestrando pode se submeter a novo exame no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do primeiro exame; e o doutorando pode se submeter a novo exame no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do primeiro exame, e com a aprovação pelo Colegiado do POSJOR.

§ 3º. O aluno Não-Qualificado no Segundo Exame de Qualificação está automaticamente desligado do POSJOR.

**Art. 11.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do POSJOR em

conformidade com o seu Regimento Interno e com as normativas específicas da UFSC.

**Art. 12.** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do POSJOR, revogando-se a resolução anterior.

**Prof. Dr. Francisco José Castilhos Karam**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Jornalismo**  
**Portaria 034/GR/2014**